

**ATO Nº 4 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE do CONSID - CONSORCIO MULTIFINALITARIO DO OESTE DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 5 da Resolução de nº 006 de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias. Decreta: **Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Ato Nº 01 de 30 de outubro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente.

**1 - CONSORCIO PÚBLICO**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.001 - Gestão das Ações de Programas e Convênios</b>		
3.3.90.14.00 / 1701 - Diárias - Civil	2.000,00	0,00
3.3.90.14.00 / 1880 - Diárias - Civil	0,00	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>2.003 - Gestão das Ações de Infra-estrutura e Serviços</b>		
3.3.90.30.00 / 1880 - Material de Consumo	0,00	7.822,00
3.3.90.92.00 / 1880 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2.178,00
3.3.90.93.00 / 1880 - Indenizações e Restituições	10.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE do CONSID - CONSORCIO MULTIFINALITARIO DO OESTE DA BAHIA, Estado da Bahia, em 02 de fevereiro de 2026.



**ERIKA ISMERIM SEIXAS**  
Secretária Executiva  
CPF: 676.611.065-15



**José Benedito Rocha Aragão**  
Presidente(a)  
CPF: 207.067.153-49